



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



LEI Nº 133/2018 de 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº006 / 2019 –SRP/PMC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, torna público e leva ao conhecimento aos interessados, que foi aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota dos veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), do tipo maior percentual de desconto por item, ofertado sobre a hora trabalhada (hora/homem), nos serviços de oficina,. A abertura da sessão: **28 de fevereiro de 2019 às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI. As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se à disposição de quaisquer empresa que deseje obtê-las, na sede da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, sito na Rua João Santos, 133, Centro, fone (86) 3332-0051.

Caxingó(PI), 15 de fevereiro de 2019.

Antonio Nunes de Carvalho Neto
- Pregoeiro -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007 / 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI)**, torna público e leva ao conhecimento aos interessados, que foi aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, mediante registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços de telecomunicação para acesso à rede de internet por meio de link privativo e dedicado para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI), do tipo menor preço global. A abertura da sessão: **28 de fevereiro de 2019 às 11h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI. As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se à disposição de quaisquer empresa que deseje obtê-las, na sede da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, sito na Rua João Santos, 133, Centro, fone (86) 3332-0051.

Caxingó(PI), 15 de fevereiro de 2019.

Antonio Nunes de Carvalho Neto
- Pregoeiro -

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de **CAXINGÓ** em R\$ 24.945.000,00 (vinte e quatro milhões, nove centos e quarenta e cinco mil reais), para o Exercício Financeiro de 2019".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **CAXINGÓ** para o exercício financeiro de 2019 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

- I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 24.945.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados, pelas entidades do Município, discriminada em anexo a esta Lei, como segue o desdobramento:

Receita Tributária	438.000,00
Receita de Contribuições	695.400,00
Receita Patrimonial	266.900,00
Receita de Serviços	11.000,00
Transferências Correntes	20.109.900,00
Outras Receitas Correntes	6.000,00
Deduções de Receitas	(1.751.900,00)
SUB-TOTAL	19.775.300,00
Alienação de Bens	35.000,00
Transferências de Capital	4.411.000,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	723.700,00
TOTAL GERAL	24.945.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 24.945.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais), no mesmo valor da Receita Orçamentária estimada.

Art. 5º - A Despesa Fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

U.O	DISCRIMINACAO	VALOR R\$
01.01	CAMARA MUNICIPAL	605.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	342.100,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.981.200,00
02.06	SECRETARIA DE FINANÇAS	150.400,00
02.07	SEC.DE OBRAS E SERV PUB E INFRA ESTRUTURA	3.177.300,00
02.08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	572.500,00
02.09	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	459.400,00
02.15	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	44.000,00
02.16	CAXINGO PREV	1.574.100,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	191.000,00
03.01	SECRETARIA DE EDUCACAO - OUTROS	3.931.400,00
03.02	FUNDEB	6.573.000,00
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.237.300,00
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.106.300,00
	TOTAL GERAL	24.945.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

FUNCA O	DISCRIMINACAO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	605.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.027.300,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.130.300,00
09	PREVIDENCIA	1.206.100,00
10	SAUDE	4.237.300,00
12	EDUCACAO	10.504.400,00
13	CULTURA	228.400,00
15	URBANISMO	946.600,00
16	HABITACAO	254.400,00

17	SANEAMENTO	942.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	10.800,00
20	AGRICULTURA	448.600,00
25	ENERGIA	33.000,00
26	TRANSPORTE	365.000,00
27	DESPORTO E LAZER	366.100,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	81.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	559.000,00
	TOTAL GERAL	24.945.000,00

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei 4.320/64;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento), do total das receitas correntes;
- Instituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- Remanejar dotações dentro dos mesmos projetos ou atividades de um elemento de despesas para outro.

Art. 7º - A discriminação analítica do orçamento será efetuada mediante Decreto do Poder Executivo, de acordo com a necessidade da execução dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ(PI), aos vinte e três de novembro do ano de dois mil e dezoito (23-11-2018).

Washington Luiz Brito de Sousa
WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

A presente lei foi sancionada e numerada sob o nº 133/2018 em 23 de novembro de 2018, aprovada por unanimidade.

Renato Neres Vêras Filho
RENATO NERES VÊRAS FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
C.N.P.J.: 01.612.618/0001-75
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
LOA n° 0133 de 28/11/2018

Página: 1/
LEI 4.320/64
Art. 2º, § 1º, Inciso III
ANEXO III
EXERCÍCIO DE 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	LEGISLAÇÃO
1113.03.1.1	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1118.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1118.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1118.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1118.02.3.1	ISS	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1118.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1121.01.1.1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Ind	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1122.01.1.1	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	LEI N°019/2009 DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ DO PIAUÍ.
1218.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	
1218.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	
1240.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princip	
1321.00.1.1	receita de rendimento financeiro custeio	
1321.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPP	
1321.00.5.1	ADMINISTRATIVO	
1329.00.1.1	Outras Receitas de Valores Mobiliários	
1690.99.1.1	Outros Serviços	
1718.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR COSTA SABOIA JÚNIOR
CRC - 7412 PI-MA

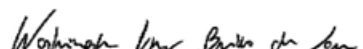
CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
C.N.P.J.: 01.612.618/0001-75
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
LOA n° 0133 de 28/11/2018

Página: 2/
LEI 4.320/64
Art. 2º, § 1º, Inciso III
ANEXO III
EXERCÍCIO DE 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	LEGISLAÇÃO
1718.01.3.1	Cota-Parte do FPM-18-Entregue no mês de dezembro	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.01.6.1	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Esta	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.03.1.1	Transf. Rec. pab fixo	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.03.3.1	transf - vigilância sanitária	
1718.03.4.1	Transf - Assistência Farmacêutica	
1718.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.05.2.1	Transf. do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.05.3.1	Transf. FNDE ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.05.4.1	Transf. FNDE ao Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L.C. N° 87/96	LEI N° 4.257, DE 06 DE JANEIRO DE 1989 - ICMS.
1718.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manu	EC N° 53/2006 E LEI N° 11.494/2007.EC N° 53/2006 E LEI N° 11.494/2007.
1718.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - S	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.12.1.1	Transferências fnas IGDSF	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1718.12.1.2	Transferências fnas IGDSUS	
1718.12.1.3	Transferências fnas CRIANÇA FELIZ	


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR COSTA SABOIA JÚNIOR
CRC - 7412 PI-MA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
C.N.P.J: 01.612.618/0001-75
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
LOA nº 0133 de 28/11/2018

Página: 3/
LEI 4.320/64
Art. 2º, § 1º, Inciso III
ANEXO III
EXERCÍCIO DE 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	LEGISLAÇÃO
1718.12.1.4	outras transf fnas	
1718.99.1.1	Outras Transferências da União	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1728.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	LEI Nº 4.257, DE 06 DE JANEIRO DE 1989 - ICMS.
1728.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1728.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1728.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1728.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados	
1728.03.1.1	Transferências do estado cofinanciamento	
1728.10.1.1	Transferências de Convênio do estado	
1728.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educa	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
1728.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
1758.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	EC Nº 53/2006 E LEI Nº 11.494/2007.
1922.99.1.1	Outras Restituições - Principal	
1990.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	
2213.00.1.1	Alienação de Outros Bens Móveis	
2418.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
2418.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Princ	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
2418.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SU	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
2418.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR COSTA SABOIA JÚNIOR
CRC - 7412 PI-MA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
C.N.P.J: 01.612.618/0001-75
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO
LOA nº 0133 de 28/11/2018

Página: 4/
LEI 4.320/64
Art. 2º, § 1º, Inciso III
ANEXO III
EXERCÍCIO DE 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	LEGISLAÇÃO
2428.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
2428.10.2.1	FETATE Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	
2428.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
7218.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal- PREVIDENCIÁRIO	
7218.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	
91718.01.2.1	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
91718.01.5.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
91718.06.1.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	LEI Nº 4.257, DE 06 DE JANEIRO DE 1989 - ICMS.
91728.01.1.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	LEI Nº 4.257, DE 06 DE JANEIRO DE 1989 - ICMS.
91728.01.2.1	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).
91728.01.3.1	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI "	CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL/88 (CFB).


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL


VALDIR COSTA SABOIA JÚNIOR
CRC - 7412 PI-MA

CONTABILIZE LTDA

www.simplesinformatica.com